

## CHAMADA FAPESB Nº 03/2025 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia (SECTI), em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTICS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos desta Chamada, torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS) nos termos aqui estabelecidos e em consonância, no que couber, com os dispositivos da Lei Federal Nº14.133/21, da Lei Federal Nº 10.973/04, com alterações da Lei Nº 13.243/16, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, e, no que couber, das Leis Estaduais Nº 9.433/05, Nº 11.174/08 e Nº 14.634/2023, bem como os Decretos Estaduais Nº 9.266/2004, Nº 22.327/2023 e Nº 22.378/2023, da resolução Nº144/2013 TCE, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, através do endereço eletrônico (<https://www.fapesb.ba.gov.br>).

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da Política Estadual de Saúde.

### 1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

#### 1.1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o Estado da Bahia, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito técnico científico e socio-sanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

## 2.1. Quanto ao Proponente

**2.1.1. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPESB, SAEB (Sistema SEI Bahia), do Decit/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) Possuir título de doutor;
- b) Possuir vínculo empregatício em instituição científica, tecnológica ou em serviços de saúde que possuam atividade de ensino e pesquisa, situada no Estado da Bahia;
- c) Ter currículo na Plataforma Lattes publicado até a data de submissão da proposta;
- d) Ter declaração de anuência do projeto pela Instituição Executora (aquela com qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício);
- e) Estar cadastrado como pesquisador no Sistema da FAPESB, no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e possuir cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI Bahia;
- f) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-BA/2025;
- g) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- h) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS vigentes;
- i) Ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- j) Apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador; e
- k) Participar, no máximo em 02 (duas) propostas submetidas a esta Chamada, como pesquisador colaborador nas equipes executoras.

## 2.2. Quanto à Equipe Executora

**2.2.1.** A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores, alunos e/ou técnicos e deverá:

- a) Ter um coordenador substituto, o qual deverá atender os mesmos requisitos do Coordenador:
  - i. O(a) Vice-coordenador(a), se indicado(a) desde a proposta, poderá substituir o(a) Coordenador(a) (Proponente), caso ela seja contratada;
  - ii. Caso seja indicado(a) Vice-coordenador(a), este(a) também assinará o Termo de Outorga;
  - iii. Apenas o(a) Vice-coordenador(a) indicado na proposta e que tenha assinado o Termo de Outorga poderá substituir o(a) Coordenador(a).
- b) Estar com os currículos publicados na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta, exceto no caso de pesquisadores estrangeiros;
- c) Dar anuência formal por escrito à FAPESB, a qual deverá ser enviada junto à documentação no período da contratação, caso a proposta venha a ser aprovada e contemplada (**ANEXO C**); e
- d) Não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-BA/2025.

**2.2.2.** É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

**2.2.3.** Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar o Termo de Compromisso (**ANEXO F**), no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida de acordo com os critérios abaixo:

<b>Receita Operacional Bruta em 2024</b>	<b>Percentual Mínimo de contrapartida (em relação aos recursos solicitados)</b>
Até R\$ 360.000,00	2,50%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	5,00%
De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10,00%

### **2.3. Quanto à Instituição Executora**

**2.3.1.** As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no Estado da Bahia, são aquelas com as quais os proponentes possuem vínculo permanente/empregatício e possuem natureza de:

- Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;
- Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos;
- Empresa Pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado da Bahia; e
- Serviços de Saúde que possuam, entre suas competências, atividades de ensino e pesquisa nas suas atribuições, comprovadas através do Estatuto ou Regimento.

**2.3.2.** As Instituições Executoras deverão:

- Comprometer-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na declaração de anuência (**ANEXO B**);
- Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e
- Ter o seu Representante Legal cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia) (<https://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/>).

### **2.4. Quanto à proposta**

**2.4.1.** As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica por dois sistemas, a partir da data indicada no Item 5 - Cronograma, sendo:

- a) no SISC&T, disponível no endereço (<http://sisct.saude.gov.br/sisct>); e
- b) no Sistema FAPESB, disponível no endereço (<https://www.fapesb.ba.gov.br/>).

**2.4.1.1.** Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento no endereço supracitado.** Para acessar o formulário eletrônico do Sistema FAPESB, deverá realizar ou atualizar o Cadastro de Pesquisador Fapesb (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

**2.4.2.** A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
- c) Definir as obrigações do coordenador; e
- d) Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

**2.4.3.** As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 4, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – BA, ocorrida em 2024, por meio de formulários eletrônicos e segundo necessidades de saúde apontadas pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB.

**2.4.4.** No intuito de promover um amplo alcance dos resultados obtidos no projeto nas diferentes áreas técnicas de saúde local e promover a equidade no fomento à pesquisa, as propostas do PPSUS apresentarão, respectivamente, um plano de tradução do conhecimento científico para os dados obtidos na pesquisa, incluindo as formas de disseminação ao longo do projeto para as áreas técnicas, e um critério para a promoção da equidade, que considere a inclusão de pessoa com deficiência, equidade de gênero e étnico/racial.

**2.4.5.** Contrapartidas (a serem informadas somente no sistema FAPESB):

- a) As contrapartidas correspondem aos recursos financeiros e/ou não financeiros (infraestrutura, bens e/ou recursos humanos) investidos pelas instituições envolvidas, especificamente, para a execução do projeto submetido.
- b) Os recursos não financeiros deverão ser economicamente mensuráveis e detalhados no projeto submetido.

**2.4.5.1.** Serão admitidas como contrapartidas válidas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

**2.4.5.1.1.** Contrapartida Financeira (recurso creditado na conta do Projeto):

- a) Recursos financeiros da instituição de vínculo do proponente;
- b) Recursos financeiros de outras instituições parceiras;
- c) Recursos captados de outras fontes de financiamento.

**2.4.5.1.2.** Contrapartida Não Financeira

- a) Bens
- b) Equipamentos;
- c) Materiais permanentes;

d) Recursos humanos destinados ao projeto:

- i. Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (executora ou parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;
- ii. Bolsas destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceira;
- iii. Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceira;
- iv. Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

e) Infraestrutura disponível:

- i. Equipamentos e materiais permanentes disponíveis nas salas, laboratórios, prédios, etc., que serão efetivamente utilizados na execução do projeto.

**2.4.6.** Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pelo Sistema FAPESB.

**2.4.6.1.** O Decit/SCTIE/MS e a FAPESB não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados, eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do Sistema FAPESB, do SISC&T e de servidores de e-mails, recomendando-se o preenchimento das propostas e o envio por e-mail com antecedência.

**2.4.7.** Não poderão ser submetidas propostas cujo proponente ou algum membro a equipe executora sejam vinculados à FAPESB ou à SECTI.

## **2.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais**

**2.5.1.** Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e a Resolução 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794, de 08 de outubro de 2008; e a Lei Federal 14.874 de 28 de maio de 2024.

**2.5.2.** Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

**2.5.3.** Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele.

### 3. Quanto à submissão da proposta e encaminhamento

**3.1.** As propostas deverão ser submetidas eletronicamente pelos proponentes no sistema FAPESB disponível no endereço (<https://www.fapesb.ba.gov.br/>), e concomitantemente, no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço (<http://sisct.saude.gov.br/sisct>), no mesmo período estipulado no Cronograma desta Chamada.

**3.1.1.** No SISC&T e no Sistema FAPESB, a submissão dos dados da proposta de projeto dar-se-á por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento, onde se encontram os formulários que contém campos obrigatórios e número limitado de caracteres.

**3.2.** Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

**3.3.** A versão concluída da proposta deverá ser assinada e enviada conjuntamente com a documentação complementar (*descrita no item 3.4*) por e-mail ao endereço eletrônico: **ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br**, no prazo limite estipulado no Cronograma desta Chamada.

**3.4.** Na documentação complementar a ser enviada por e-mail, em Formato PDF, separadamente, até a data limite estabelecida no Cronograma da Chamada, devem constar os itens listados abaixo:

- a) Proposta submetida eletronicamente no Sistema FAPESB devidamente assinada;
- b) Cronograma de Desembolso Detalhado devidamente assinado, oriundo do Formulário FAPESB;
- c) Cópia do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado de Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos;
- d) Declaração de anuência da Instituição Executora, assinada pelo representante legal da instituição, onde os equipamentos ficarão alocados, se comprometendo com a execução do projeto e a garantir as contrapartidas informadas, conforme foi descrito na proposta, caso seja aprovado (**ANEXO B**);
- e) Declaração da Instituição Parceira, se houver, assinada pelo representante legal da instituição, se comprometendo em participar do projeto e a garantir as contrapartidas informadas, conforme foi descrito na proposta (**ANEXO D**).
- f) Termo de Compromisso de Empresa (**ANEXO F**), no qual a empresa manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida, conforme item **2.2.3**, se houver.
- g) Quando Instituição privada sem fins lucrativos, cópia do Estatuto ou Regimento.

**3.5.** Os documentos originais devem ser arquivados pelo proponente, pois poderão ser solicitados futuramente;

**3.6.** Os documentos devem ser assinados de próprio punho ou assinados com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido (p.e.: gov.br), não sendo admitida a colagem de assinatura;

**3.7.** Não serão aceitas documentações enviadas através de serviços de armazenamento em nuvem para acesso remoto (Ex: Google Drive, One Drive, Icloud Drive, etc.). Não será permitida também, sob nenhuma alegação, a entrega da documentação diretamente na sede da FAPESB;

**3.8.** O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário do Sistema da FAPESB, quando da conclusão da Proposta. Esta deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar um Número do Pedido vinculado a referida proposta no Sistema da FAPESB. Não será possível a alteração da Proposta após a sua conclusão no sistema.

**3.9.** O Sistema da FAPESB não permite o recebimento de propostas cujas Instituições Executoras e/ou Parceiras não estiverem previamente cadastradas, recomenda-se o cadastro no Portal da FAPESB ([http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/precad\\_instituicao.wsp](http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/precad_instituicao.wsp)).

**3.10.** Para cadastro da Instituição Executora e/ou da Instituição Parceira no Sistema da FAPESB, é necessário um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação dos referidos cadastros. Dessa forma, solicita-se especial atenção para a realização deste procedimento em tempo hábil para que a proposta possa ser concluída e encaminhada de acordo com o Cronograma desta Chamada.

**3.11.** Não será aceita para avaliação, a Proposta do Sistema FAPESB que for enviada no formato de “Relatório de Conferência”, sob qualquer alegação, sendo assim desenquadrada tecnicamente.

**3.12.** Não serão aceitas para fins de avaliação propostas encaminhadas em outros formatos, a endereço eletrônico e/ou em prazo distintos daqueles informados nesta Chamada.

**3.13.** As propostas deverão ser submetidas ao SISC&T até as 17h00min (dezesete horas), horário de Brasília, da data limite descrita no Cronograma do Edital. O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível por meio do endereço: <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/sisct>.

**3.14.** As propostas deverão ser submetidas ao sistema FAPESB até as 17h00min (dezesete horas), horário de Brasília, da data limite descrita no Cronograma da Chamada. O suporte técnico da página da FAPESB estará disponível através do e-mail: [ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br](mailto:ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br).

**3.15.** Deverá ser inserido no Formulário do Sistema FAPESB, o número de identificação do projeto submetido ao Sistema SISC&T.

**3.16.** Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na FAPESB ou remetidas via correios e, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas por e-mail.

**3.17.** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada Pública, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios dos itens 10 e 11.

**3.18.** Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido nesta Chamada.

**3.19.** Para envio dos documentos conforme item 3.4, o encaminhamento formal à FAPESB dar-se-á através de correspondência eletrônica pelo coordenador do projeto. Todos os documentos deverão ser encaminhados no Formato PDF ao endereço [ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br](mailto:ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br), identificando:

ASSUNTO: CHAMADA FAPESB 03/2025 - PPSUS - Nº PEDIDO FAPESB –  
PRIMEIRO NOME PROPONENTE – SIGLA INSTITUIÇÃO

#### 4. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS- Microsoft) em 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SESAB.

Eixos	Linhas de Pesquisa
<p><b>Eixo I – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, de forma regionalizada, ampliando as ações de promoção, proteção da saúde e prevenção de doenças e agravos.</b></p>	1. Morbimortalidade por causas externas e saúde mental em adolescentes e jovens
	2. O monitoramento/vigilância epidemiológica e molecular de doenças infecciosas e respiratórias para a detecção e controle precoce.
	3. Determinantes sociais do processo saúde-doença: Impacto das desigualdades sociais, do diagnóstico tardio e as ações de controles das doenças infecciosas e parasitárias (infecciosas, sexualmente transmissíveis, respiratórias e transmitidas por vetores).
	4. Prevenção de acidentes com serpentes, morcegos e outros animais silvestres
	5. Doenças emergentes e reemergentes transmitidas por vetores (Dengue, Zika, Chikungunya etc.) e animais silvestres: distribuição espacial e vigilância epidemiológica
	6. Monitoramento laboratorial e genômico de arboviroses emergentes e reemergentes: vigilância sanitária, estudo de soroprevalência, identificação de biomarcadores, ecoepidemiologia, análise de sistemas de informação e investigação dos fatores ambientais e climáticos.
	7. Educação em saúde, promoção e prevenção da disseminação dos vetores de arboviroses.
	8. Doenças arbovirais emergentes e reemergentes (Zika e Febre de Oropouche) e transmissão vertical .
	9. MPOX em populações vulneráveis: abordagem e tratamento.
	10. Elevada incidência de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS): levantamento de infecções, impacto econômico e estratégias Inovadoras para a prevenção no ambiente Hospitalar.
	11. Dados qualificados para enfrentamento das doenças e agravos, incluindo doenças raras: planejamento e organização dos serviços/sistemas

de saúde, expansão e integração de bases de dados em saúde; doença falciforme em populações quilombolas e análise de condições de saúde/fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis.

12. Doenças relacionadas à qualidade da água e alimentos para consumo humano: parâmetros para controle de agrotóxicos, cianobactéria e outros; doenças infecciosas emergentes em águas residuais.

13. Prevalência de doenças parasitárias em áreas sem saneamento, a vigilância da qualidade da água na zona rural dos municípios baianos, e notificação da associação entre a ingestão de água e alimentos contaminados e doenças diarreicas agudas.

14. Desenvolvimento de tecnologias e protocolos para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano.

15. Alta taxa de mortalidade infantil: as principais causas, o acesso a cuidados de saúde, doenças gestacionais e o desenvolvimento de alimentos funcionais para combater a desnutrição.

16. Sífilis congênita: avaliação do impacto da política e proposição de estratégias/ações de enfrentamento.

17. Avaliação das Estratégias de Controle da Tuberculose em Populações em Situação de Rua com Coinfecção por HIV/Aids com enfoque na melhoria de adesão ao tratamento.

18. Educação em saúde no enfrentamento e desmitificação da tuberculose em pacientes HIV/AIDS.

19. Análise dos impactos da pandemia do Covid-19.

20. Segurança Alimentar/Nutricional e padrão de consumo alimentar nos ciclos de vida: Impacto nas doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e da dieta na saúde materna e pós-natal, obesidade infantil e desenvolvimentos de alimentos/suplementos alternativos/naturais.

21. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's): epidemiologia e estratégias de prevenção e controle.

22. Determinantes da subnotificação e estimativas de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho nos territórios: câncer ocupacional, pneumoconioses, acidentes de trabalho, intoxicações exógenas.

<p><b>Eixo II – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, de forma humanizada, visando à integralidade e resolutividade, com ênfase no aprimoramento das Redes de Atenção à Saúde (RAS).</b></p>	<p>1. Incidência/prevalência dos diferentes tipos de câncer e estratégias de implementação da rede de atenção ao paciente no estado da Bahia.</p>
	<p>2. Avaliação do impacto da Política de Atenção Hospitalar incluindo Centro de Parto Natural na assistência ao parto e nascimento em municípios de pequeno porte (Nova Rede Cegonha).</p>
	<p>3. Avaliação da Linha de Cuidado da gestante/puérpera e recém nascido desde a atenção básica(pré-natal,Centros de Parto Natural) com ênfase para erradicação da transmissão vertical da Doença de Chagas.</p>
	<p>4. Avaliação do modelo de atenção à saúde da população idosa, com foco na atenção primária, visando estratégias de enfrentamento das incapacidades e dependência funcional.</p>
	<p>5. Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Diabetes Mellitus (DM) e depressão: causas, incidência/prevalência e avaliação de intervenções /tecnologias no cuidado.</p>
	<p>6. Dificuldade de comunicação e integração entre a atenção primária e a atenção especializada à saúde.</p>
	<p>7. Obesidade e Dislipidemia: Impacto na saúde materno-fetal, síndrome metabólica em crianças autistas, doenças Inflamatórias e obesidade, intervenções nutricionais e atividade física para prevenção e tratamento e registro clínico de dislipidemia familiar.</p>
	<p>8. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde: regulação, coordenação, estrutura, financiamento, apoio aos profissionais, transparência nas ações, gestão de qualidade, novas práticas de saúde e programas de cuidado, incluindo o Programa Mais Médicos.</p>
	<p>9. Cuidado Farmacêutico nas Redes de Atenção à Saúde (RAS): Práticas Integrativas e Complementares de Saúde (PICS) e impacto da Integração de Cuidados Farmacêuticos nas equipes de saúde.</p>
	<p>10. Saúde Bucal: desenvolvimento de protocolos e avaliação da oferta de serviços nos municípios.</p>
	<p>1. Saúde Mental na Rede Psicossocial: acolhimento nas Unidades Básicas de Saúde</p>

**EIXO III – Fortalecimento do SUS de forma universal, integral e equânime, garantindo qualidade no acesso à saúde, com ênfase nos grupos minoritários e invisibilizados/populações vulnerabilizadas, promovendo ações para o combate às desigualdades e todas as formas de discriminação.**

- |  |
|--|
| (UBS), barreiras e facilitadores de acesso.  |
| 2. Saúde de populações vulneráveis: dificuldades no diagnóstico básico para Tuberculose (TB), vazios assistenciais, discriminações e desigualdades.  |
| 3. Saúde da pessoa com doença falciforme: determinantes sociais, qualidade de vida e avaliação do acesso na Rede de Atenção à Saúde (RAS).   |
| 4. Impacto da Política de Assistência Farmacêutica na Saúde: avaliação com foco no desenvolvimento, acesso e uso racional de medicamentos para a população em geral e grupos vulneráveis; estudos de estabilidade qualidade de medicamentos pediátricos; garantia e o controle de qualidade de medicamentos para doenças não transmissíveis em populações vulneráveis. |
| 5. Dificuldades de acesso aos serviços de saúde por comunidades tradicionais: doenças prevalentes e impacto negativo do preconceito na busca e no recebimento de cuidados de saúde.  |
| 6. Estudos sobre Comunidades Tradicionais: condições de vida e saúde, sustentabilidade e proteção territorial, práticas de saúde, doenças transmitidas por animais selvagens e vetores.  |
| 7. Saúde mental e geração de renda para a população em situação de rua.  |
| 8. Desenvolvimento de tecnologias inovadoras em saúde e os benefícios da agricultura regenerativa e da produção de energia sustentável para a população em situação de rua.  |
| 9. Acesso ao sistema de saúde para pessoas com deficiência: impacto do preconceito e discriminação nas mulheres, falta de recursos para diagnóstico e prevenção, barreiras no acesso aos serviços de saúde e acompanhamento de crianças com síndrome congênita do vírus Zika.  |
| 10. Racismo estrutural e saúde da população negra: acesso e qualidade dos serviços de saúde, prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, atendimento de mulheres negras nos serviços de saúde e avaliação das políticas para a redução das desigualdades raciais.  |
| 11. Falta de proteção para crianças e adolescentes contra violência física, psicológica e abusos: suas repercussões na saúde pública e avaliação das políticas de proteção/suporte psicossocial.   |
| 12. Acesso e a qualidade dos serviços de saúde: pessoas neurodivergentes e pessoas com corpos  |

<p><b>EIXO IV – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, promovendo a valorização, qualificação, saúde, segurança e humanização das relações e processos de trabalho e dos trabalhadores em todos os níveis de atenção.</b></p>	<p>maiores (gordofobia).</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Qualificação e formação dos profissionais de saúde: avaliação da eficácia de programas de educação continuada no manejo da Doença Falciforme; abordagem diferenças culturais e racismo institucional e interseccionalidade no cuidado à saúde; e desenvolvimento e avaliação de programas de formação contínua.</li> <li>2. Analisar a qualificação de trabalhadores e gestores para acolhimento da população LGBTQIAPN+ nos serviços de saúde.</li> <li>3. Análise do impacto psicológico do atendimento a situações de desastres em profissionais de saúde e estratégias de suporte.</li> <li>4. Análise de estratégias de capacitação no atendimento humanizado às pessoas com transtornos mentais.</li> <li>5. Estratégias para a prevenção do adoecimento mental: estudo de métodos para prevenção na população em geral, incluindo os trabalhadores expostos a riscos ocupacionais, especialmente no setor da saúde.</li> <li>6. Gestão do Trabalho e Educação na Saúde: dimensionamento da força de trabalho, incluindo funções administrativas em unidades hospitalares, análise das necessidades de formação em território e avaliação dos processos educativos, e biossegurança na área da saúde.</li> <li>7. Promoção do cuidado integral através da educação permanente em todos os pontos de atendimento do SUS, com ênfase em pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).</li> <li>8. Formação Multidisciplinar na Atenção Primária: Análise da implementação de tecnologias para garantir atendimento de qualidade, estruturação e financiamento.</li> <li>9. Análise de proposições das ações inovadoras de Educação Permanente no SUS.</li> </ol>
<p><b>EIXO V – Fortalecimento da gestão estratégica do SUS/BA, fomentando a pesquisa científica, a tecnologia e a inovação em saúde.</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Politerapia farmacológica em Saúde Mental: eficácia e segurança de diferentes combinações de medicamentos no tratamento de transtornos mentais.</li> <li>2. Análise do impacto do excesso de prescrições de medicamentos: aspectos econômico e social das demandas judiciais para medicamentos não incorporados ao SUS, desenvolvimento de diretrizes e protocolos para a avaliação de tecnologias em saúde.</li> </ol>

3. Desenvolvimento de alternativas de diagnóstico rápido (testes rápidos) e mais acessíveis para a detecção precoce de HTLV.
4. Diagnóstico e tratamento precoce de condições clínicas de alta incidência e impacto, como Dengue, Chikungunya, Zika e febre oropouche: estudo de biomarcadores e ecoepidemiologia, ensaios pré-clínicos e clínicos.
5. Eficácia do Canabidiol em condições neuropsiquiátricas: estudos clínicos e análise de seu impacto na saúde pública.
6. Avaliar o acesso a cuidados de saúde especializados e terapias avançadas para pacientes com Linfoma.
7. Desenvolvimento de vacinas de ácidos nucleicos para as arboviroses e outras doenças virais emergentes.
8. Desenvolvimento e avaliação de produtos derivados da Cannabis para o tratamento de patologias de interesse do SUS: eficiência, segurança e impacto.
9. Subutilização de tecnologias eficazes e seguras pelos profissionais de saúde no SUS: barreiras de uso das melhores evidências, impacto na qualidade do atendimento e uso inadequado de tecnologias, incluindo uso de medicamentos, atenção a gestação, parto, nascimento e puerpério.
10. Potencial da Flora Baiana para o desenvolvimento de fitoterápicos: avaliação de eficácia e segurança, controle de qualidade, investigação sobre o impacto do uso de plantas medicinais.
11. Desenvolvimento de tecnologias emergentes, especialmente nas áreas de biotecnologia, nanotecnologia e inteligência artificial aplicadas à saúde.

## 5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPESB e publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia	02/04/2025
Disponibilização dos Formulários de Propostas no SISC&T e no Sistema FAPESB	02/04/2025
Data Limite para submissão das propostas via SISC&T e Sistema FAPESB (até às 17:00h)	16/05/2025
Data Limite para envio da proposta e documentos complementares à FAPESB ao endereço de e-mail: ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br	20/05/2025
Divulgação do Resultado do Enquadramento - Etapa I	até 20/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Pré Seleção - Etapas II e III ( <i>ad hoc e Comissão de Especialistas</i> )	12/09/2025
Interposição de recursos administrativos, referentes ao Resultado Preliminar da Pré Seleção - Etapas II e III	15/09 a 19/09/2025
Divulgação do Resultado da Pré Seleção - Etapas II e III	03/10/2025
Análise e Julgamento das Propostas - Seleção Final - Etapa IV ( <i>Análise do Comitê Gestor</i> )	06/10 a 10/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção Final - Etapa IV	17/10/2025
Interposição de recursos administrativos, referentes ao Resultado Preliminar da Seleção Final - Etapa IV	20/10 a 24/10/2025
Divulgação do Resultado Final	31/10/2025
Data Limite para recebimento dos documentos para a contratação	04/11/2025
Assinatura do Termo de Outorga	a partir de 05/11/2025
Realização do Seminário Marco Zero	19/01 a 23/01/2026

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** Conforme estabelecido no Convênio Nº 968000/2024, firmado entre o CNPq e a FAPESB, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens de capital e para custeio, no qual estão incluídas bolsas. O valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para esta Chamada será composto da seguinte forma: R\$ 6.670.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta mil reais) oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq; e R\$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil reais) da FAPESB, com recursos provenientes do Tesouro do Estado da Bahia.

**6.2.** Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). As propostas apresentadas deverão manter a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio (*incluindo bolsas, a serem pagas pelas FAPESB, limitadas à 20% do valor solicitado*) respectivamente, definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para o exercício de 2025 e subsequentes:

- Unidade Gestora: 28.201;
- Programa: 405 – Programa Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Ação: 5373 – Apoio a Projetos de Pesquisa e de Extensão de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação;
- Fontes: 100/300 e 231/631;
- Despesas: Custeio (*incluindo bolsas*) e Capital.

**6.3.** Serão destinados até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do valor desta Chamada, provenientes da FAPESB, para realização das seguintes atividades: divulgação da Chamada Pública, seleção dos projetos de pesquisa, avaliação de relatórios técnicos (parciais e finais) e realização do Seminário Marco Zero e dos Seminários Acompanhamento e Avaliação (Parcial e Final) dos projetos aprovados.

**6.4.** No caso dos recursos reservados no item 6.3 não serem suficientes para cobrir a totalidade dos gastos, os mesmos poderão ser custeados com recursos oriundos da mesma dotação orçamentária citada no item 6.2, fonte 100, despesas correntes.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

**7.1.** Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas, compreendendo:

### **7.1.1. Custeio**

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas com passagens ou transporte, alimentação e hospedagem, destinadas exclusivamente para trabalho de campo, máximo de (02) duas participações em congressos nacionais na temática do projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (marco zero, parcial e final) do PPSUS-BA, quando for necessário deslocamento;
- c) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- d) Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) limitados a até 30% do valor das despesas de custeio, para pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB, com a SESAB, com o Decit/SECTICS/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador e da instituição executora do projeto.
- e) Publicação de artigo científico relacionado ao projeto, limitado a 01 artigo.

**7.1.2.** É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

**7.1.3.** Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades da pesquisa.

**7.1.4.** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço (<http://www.cnpq.br/prestacaocontas>) e o Manual do Pesquisador FAPESB, disponível no endereço (<https://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/>).

## **7.2. Capital - Limitado a até 30% do valor da proposta**

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico e software), em conformidade com o método do projeto.

**7.2.1.** Os bens adquiridos com recursos da presente Chamada são de propriedade da FAPESB e serão cedidos em uso à instituição executora exclusivamente para a execução do projeto. Ao final da vigência, sua destinação definitiva será objeto de decisão formal da FAPESB, conforme art. 3º, §§ 4º e 5º do Regimento Interno.

**7.2.2.** As demais despesas não financiáveis deverão ser de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.

## **7.3. Bolsas**

**7.3.1.** Serão disponibilizadas Bolsas nas modalidades: Iniciação Científica (IC-A), Apoio Técnico no País (ATP-A e ATP-B) e Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCT-A, DCT-B E DCT-C).

**7.3.2.** As Bolsas (exclusivas para fins de execução do projeto) estão limitadas à **20% (vinte por cento)** do valor solicitado. As orientações de bolsas estão disponíveis no **ANEXO G**.

## **7.4 Itens com apoio financeiro vedado**

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

- a) taxas de administração, gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) diárias
- e) publicidade;
- f) aquisição de veículos;
- g) obras de construção civil;
- h) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPESB;
- l) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, exceto, se obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, bolsas ou as condições previstas nesse Edital.

m) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, exceto bolsas conforme estabelecido no inciso I, deste item, para recursos humanos já existentes na Instituição Executora ou parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore e outros.

n) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;

o) pagamento de revisão de tradução/texto; e

p) despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

## 7.5. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

**7.5.1.** Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T e da FAPESB para a presente Chamada.

**7.5.2.** Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 18% do montante previsto para a despesa com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;

**7.5.3.** Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

**7.5.3.1.** Ficará sob responsabilidade do coordenador e da Instituição Executora a forma de incorporação do bem à Instituição.

**7.5.3.2.** O coordenador outorgado deverá anexar à Prestação de Contas Final, o documento comprobatório da incorporação do bem ao patrimônio da ICT, à qual o coordenador beneficiado estiver vinculado.

**7.5.4.** Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPESB para a conta corrente em nome do Outorgado, em até **02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela de 50% do valor total do projeto, nos exercícios de 2025 e subsequentes**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB e de acordo com o Cronograma de Desembolso do Termo de Outorga.

**7.5.5.** Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários cumulativamente: a entrega da prestação de contas financeira parcial, entrega do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado à FAPESB.

**7.5.6.** O Outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, através da entrega de relatório técnico e prestação de contas parcial no 12º mês de execução do projeto.

**7.5.7.** O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

**7.5.8.** O outorgado deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido na Outorga, no período de vigência do projeto.

## **8. BOLSAS**

**8.1.** As bolsas disponibilizadas são exclusivas para fins de execução do projeto, limitadas à 20% (vinte por cento) do valor solicitado e deverão atender todos os requisitos de cada modalidade, presentes na Resolução FAPESB N° 02/2022 ou a que lhe suceder, através do endereço eletrônico no Portal da FAPESB: ([https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao02\\_2022/?wpdmdl=17922](https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao02_2022/?wpdmdl=17922)).

**8.2.** Em havendo solicitação de bolsa, estão disponíveis nas seguintes modalidades:

- a) Iniciação Científica (IC-A);
- b) Apoio Técnico no País (ATP-A e ATP-B);
- c) Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCT-A; DCT-B e DCT-C).

**8.3.** Os valores das bolsas estão disponíveis na Resolução FAPESB N° 05/2023 ou a que lhe suceder, através do endereço eletrônico no Portal da FAPESB: (<https://www.fapesb.ba.gov.br/tabela-de-valores-de-bolsas-da-fapesb/>).

**8.4.** O Coordenador do Projeto e os Membros da Equipe Executora poderão utilizar as bolsas concedidas através desta Chamada, desde que atendam os requisitos da modalidade da bolsa, presentes na Resolução FAPESB N° 02/2022.

**8.5.** As demais orientações de bolsas estão descritas no ANEXO G.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**9.1.** Os projetos deverão ser executados no **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia, assinado pelo pesquisador, Instituição Executora e FAPESB.

**9.2.** Em casos excepcionais, a FAPESB poderá analisar a ampliação do prazo de execução do projeto, mediante solicitação de Termo Aditivo de Prazo, que deverá ser devidamente justificada e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Termo de Outorga e no Manual do Pesquisador Outorgado.

**9.2.1.** A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com antecedência de 60 (sessenta) dias da finalização da vigência do Termo de Outorga e condicionados a extensão do prazo do Convênio N° 968000/2024, firmado entre o CNPq e a FAPESB.

## **10. PRÉ-SELEÇÃO – ETAPAS I, II e III**

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas três etapas a seguir descritas.

### **10.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPESB**

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPESB, sobre os seguintes aspectos:

- a) Verificação da documentação exigida nesta Chamada;
- b) Conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;
- c) Comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

**10.1.1.** Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

## **10.2. ETAPA II – AVALIAÇÃO AD HOC**

As propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas ad hoc de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir enumerados:

### **Critério 1 – Aspectos Técnico-científicos (até 30 pts.)**

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
- 1.4. Consideração dos aspectos éticos em pesquisa.

### **Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros (até 20 pts.)**

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
- 2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

### **Critério 3 – Possibilidades de Expansão da pesquisa (até 5 pts.)**

- 3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

### **Critério 4 – Cooperação Científica (15pts.)**

- 4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF;
- 4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
- 4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.

### **Critério 5 – Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)**

- 5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS;
- 5.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
- 5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde

## **10.3. ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS**

**10.3.1.** Após a avaliação pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 10.2), por pesquisadores, e quanto à relevância socio sanitária (item 10.3.4), por representantes da SESAB.

**10.3.2.** A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SESAB com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPESB e a SESAB

indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

**10.3.2.1.** Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

**10.3.2.2.** É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**10.3.3.** A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

#### **10.3.4. Avaliação da relevância socio sanitária**

**10.3.4.1.** Para esta avaliação serão considerados os aspectos a seguir enumerados:

##### **Critério 1 – Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema (até 10 pts.)**

- 1.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.
- 1.2. Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.

##### **Critério 2 – Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial (até 10 pts.)**

- 2.1. Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa).
- 2.2. Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.

##### **Critério 3– Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado (30pts.)**

- 3.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.
- 3.2. Melhoria dos indicadores de saúde.
- 3.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.

##### **Critério 4– Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)**

- 4.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.
- 4.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.
- 4.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

##### **Critério 5– Tradução e disseminação do conhecimento científico (20 pts.)**

- 5.1. Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.
- 5.2. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil

compreensão.

5.3. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.

5.4. Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, serão pontuados os seguintes quesitos:

- a) Plano de disseminação - a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).
- b) Ações de divulgação - a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.
- c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento - a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento da desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

5.5. Para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.6. Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração para a pontuação os seguintes quesitos:

- a) Equipe proponente - informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial
- b) Objeto da proposta - descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

### **10.3.5. Recomendação pela CE**

**10.3.5.1.** Após a análise de mérito técnico-científico e relevância socio sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendar a aprovação da proposta.

## **11. SELEÇÃO FINAL**

### **11.1. ETAPA IV – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)**

**11.1.1.** O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPESB e da SESAB, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

**11.1.2.** Os projetos recomendados serão avaliados pelo CG quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

**11.1.3.** As propostas classificadas que ultrapassarem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no Estado da Bahia.

**11.2.** A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financeáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d) Não aprovação da proposta.

## **12. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**12.1** O resultado preliminar e o final, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no Portal da FAPESB, no endereço eletrônico (<https://www.fapesb.ba.gov.br/>). O resultado final, após análise de eventuais recursos, também será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**12.2.** O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminar.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPESB.

**13.2.** Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no Portal da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br/>), por e-mail, através do endereço eletrônico ([ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br](mailto:ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br)).

**13.2.1.** O proponente deverá, antes, solicitar os pareceres relativos ao seu projeto, para que ele possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo que deverão ser encaminhados no prazo definido Cronograma desta Chamada.

**13.2.3.** Caso o proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos no Item 13.2 , perderá o direito de interpor recurso administrativo.

**13.2.4.** Recursos administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos no Item 13.2 desta Chamada não serão conhecidos por intempestividade.

**13.2.5.** O prazo para interposição de recurso administrativo se inicia e vence em dias de expediente na FAPESB.

**13.3.** Os Recursos Administrativos deverão ser enviados por e-mail (ppsubahia@fapesb.ba.gov.br), elaborados conforme estrutura a seguir:

**Estrutura de Recurso Administrativo - CHAMADA FAPESB Nº 03/2025**  
**Nome completo do proponente/Nº do Pedido**  
**Fundamentação e argumentação lógica**  
**Data e assinatura**

**13.4.** As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e serão comunicadas por e-mail aos proponentes recorrentes.

## **14. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

**14.1.** Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador e vice-coordenador (se indicado na proposta), com a aceitação da entidade por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

### **a) Coordenador**

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

### **b) Vice-Coordenador**

- O vice-coordenador assumirá os mesmos compromissos do coordenador, se vier à substituir o coordenador no projeto.

### **c) Instituição Executora**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

**14.2. Documentos que deverão ser encaminhados pelos coordenadores (e vice-coordenadores) dos projetos aprovados:**

- a) Cópia da Identidade (RG, CNH, Passaporte);

- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado, o mesmo do Cadastro On-Line do Pesquisador FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>);
- d) Cópia do Diploma de Doutorado;
- e) Documento comprobatório da **APROVAÇÃO** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução n.º 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes.
- f) Declaração de Não Necessidade de Autorizações Especiais, assinada pelo proponente, assumindo quando for o caso, que o projeto não necessita ser apresentado ao Comitê de Ética (**ANEXO A**);
- g) Declaração de anuência dos integrantes da equipe executora quanto à sua participação no projeto (**ANEXO C**);
- h) Declaração de Vínculo do Proponente comprovando o vínculo empregatício com a Instituição Executora (onde será desenvolvido o projeto), podendo ser contracheque ou declaração do setor competente. Caso o vínculo do proponente com a instituição seja por Programa de Aposentadoria Ativa, é necessária que esta vinculação tenha validade, no mínimo, até o final da pesquisa (**ANEXO E**);
- i) Extrato Bancário zerado, de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial (Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica), em nome do proponente, contendo os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores;

**14.3.** Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPESB em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

## **15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Marco Zero (SMZ), Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-BA, organizados pela SESAB e pela FAPESB, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

**15.2.** Quando solicitado pela FAPESB, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização dos Seminários de Avaliação do PPSUS.

**15.3.** O coordenador da pesquisa e sua equipe, deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários do Marco Zero e de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão em local e data definidos pela FAPESB:

a) **Seminário Marco Zero (SMZ):** ocorrerá após a assinatura dos termos de outorga e antes do início da execução dos projetos. Para esse momento, serão convidados os membros da Comissão de Especialistas e os Coordenadores dos projetos aprovados. Eles deverão discutir os ajustes metodológicos recomendados durante o julgamento das propostas.

b) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 meses de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAPESB documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESAB para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPESB previamente à sua implementação.

c) **Seminário de Avaliação Final**, no qual, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail [ppsus@saude.gov.br](mailto:ppsus@saude.gov.br). Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

**15.4.** Em caso de impossibilidade de comparecimento nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, o coordenador do projeto deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

**15.5.** O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPESB:

a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.

b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado FAPESB, no endereço eletrônico (<https://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/>).

**15.6.** Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<https://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

**15.7.** Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/BA, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

## **16. PUBLICAÇÕES**

**16.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FAPESB e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPESB e da SESAB.

**16.2.** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para os endereços eletrônicos [ppsus@saude.gov.br](mailto:ppsus@saude.gov.br) e [ppsus.sesab@saude.ba.gov.br](mailto:ppsus.sesab@saude.ba.gov.br) bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPESB e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde, através do endereço eletrônico: (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

**16.3.** Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) no campo “textos para não especialistas”.

## **17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**17.1.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPESB, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**17.2.** Caso a vinculação funcional/empregatício seja interrompida, seja recebida denúncia, ou ocorra qualquer fato que incorra em impedimento do coordenador ou do vice-coordenador de continuar executando o projeto, o Termo de Outorga deverá ser imediatamente rescindido.

## **18. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**18.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**18.2.** A impugnação deverá ser dirigida a Diretoria Geral da FAPESB, por meio de ofício por meio do endereço eletrônico ([ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br](mailto:ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br)).

## **19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**19.1.** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral Diretoria Geral da FAPESB ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**20.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**20.2.** Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser direcionada à Diretoria Científica e de Inovação, através do e-mail ([ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br](mailto:ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br)).

**21.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESB.

**21.3** O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

**21.4** A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

**21.5.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPESB E SESAB serão de domínio público.

**21.6.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018; ; e às políticas de Propriedade Intelectual das instituições envolvidas, sempre respeitada a Política de Propriedade Intelectual desta Fundação (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2010/07/Politica-de-Propriedade-Intelectual-da-Fapesb.pdf>).

**21.7.** Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPESB restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados

e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPESB para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado da Bahia, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre FAPESB e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

## **22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no e-mail: [ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br](mailto:ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br).

## **23. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

SALVADOR, BA, 02 de abril de 2025.

---

**Handerson Jorge Dourado Leite**  
**Diretor Geral da FAPESB**

## ANEXO A

### DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

A Contratada, o Outorgado, ou a Conveniente XXXXXX, sediada/residente no endereço XXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF XXXXX, declara para fins de contratação do projeto intitulado “XXXX”, pedido nº xx/20xx, submetido ao Chamada Fapesb 03/2025, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, que não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Estado,..... de.....de 20xx.

---

Nome do Coordenador/Proponente

CPF Nº:

## ANEXO B

### DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA INFORMANDO TER CIÊNCIA DO PROJETO E GARANTINDO AS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

Declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da Instituição Executora) possui recursos e condições que garantem o desenvolvimento e execução do Projeto intitulado: \_\_\_\_\_ de acordo com as contrapartidas descritas (quando for o caso) no Pedido Nº \_\_\_\_\_ a qual, em caso de aprovação, será coordenada por \_\_\_\_\_ (nome do(a) coordenador(a)), submetida ao CHAMADA FAPESB Nº 03/2025.

Cidade - Estado,..... de.....de 20xx.

---

Assinatura do Representante Legal da Instituição Executora

## ANEXO C

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE EXECUTORA À FAPESB

Pelo presente, eu, ....., portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nº .....declaro que tenho vínculo ..... com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto (“título”) com pedido nº XX/202X, apresentado por (nome do proponente), à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Chamada FAPESB nº 03/2025.

Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de..... de 202X.

---

Nome do Membro

CPF:

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, DECLARANDO PARTICIPAÇÃO E GARANTINDO AS CONTRAPARTIDAS

Declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da instituição) possui interesse e condições que garantem a parceria na execução do Projeto intitulado: \_\_\_\_\_ conforme termos estabelecidos no Pedido Nº \_\_\_\_\_ coordenado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do(a) coordenador(a)), submetida a CHAMADA FAPESB 03/2025.

Cidade - Estado,..... de.....de 20xx.

---

Assinatura do Representante Legal da Instituição

## ANEXO E

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE

(Nome da Instituição)

Declaramos que o Proponente (nome do proponente), possui vínculo .....com esta Instituição, com dedicação ..... em que o (a) mesmo (a) terá a disponibilidade de xx horas para o desenvolvimento do Projeto intitulado “título do Projeto”.

Cidade - Bahia,..... de..... de 202X.

---

Nome do Representante Legal

Nº do CPF:

## ANEXO F

### TERMO DE COMPROMISSO - EMPRESA

Declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) possui interesse e condições que garantem uma contrapartida financeira, com um percentual de \_\_\_\_\_%, em relação aos recursos solicitados, para a execução do Projeto intitulado: \_\_\_\_\_ conforme os termos estabelecidos no Pedido Nº \_\_\_\_\_, coordenado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do(a) coordenador(a)), submetida a CHAMADA FAPESB 03/2025,

Cidade - Bahia,..... de..... de 202X.

---

Nome do Representante Legal

Nº do CPF:

## ANEXO G

### ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE BOLSAS

1. Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito desta Chamada deverão estar limitados ao valor máximo de 20% do orçamento disponível para a proposta e deverão ser classificados na categoria econômica de Despesas Correntes.
2. No momento da submissão da proposta será necessário detalhar no Formulário, as modalidades de bolsas solicitadas, a quantidade de meses, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no projeto, não havendo necessidade de indicação do nome dos candidatos, nesse momento.
3. As bolsas solicitadas deverão ser adequadas às necessidades do projeto, cujo processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo Coordenador, o qual deverá atender todos os requisitos de cada modalidade, estabelecidos nesta Chamada e na Resolução 02/2022 ([https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao02\\_2022/?wpdmdl=17922](https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao02_2022/?wpdmdl=17922)) ou a que lhe suceder.
4. Os valores das bolsas deverão ser consultados na Resolução 05/2023 ([https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-n-o-005\\_2023-estabelece-osvalores-das-bolsas-da-fapesb-para-fomento-cientifico-tecnologico-e-extensao/?wpdmdl=19801](https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-n-o-005_2023-estabelece-osvalores-das-bolsas-da-fapesb-para-fomento-cientifico-tecnologico-e-extensao/?wpdmdl=19801)) ou a que lhe suceder.
5. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na Instituição Executora e/ou nas Instituição(ões) Parceira(s), contudo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo Coordenador do projeto.
6. As instituições referidas no item 5 deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.
7. Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação.
8. Após pagamento da primeira parcela do projeto e depois de concluída a seleção, o Coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas escolhidos, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados no processo seletivo.
9. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados nesta Chamada e na Resolução 02/2022 ou a que lhe suceder.
10. Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela dos recursos do projeto.
11. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).
12. Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos.

**13.** O pagamento de bolsa será feito mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao de competência, observados os seguintes requisitos:

- a) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo; e
- b) É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

**14.** O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**15.** A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma do projeto poderá resultar em folga orçamentária. Estes recursos não poderão ser revertidos para o projeto.

**16.** Serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada. As referidas substituições ficarão sempre condicionadas à avaliação e aprovação da Fundação/Diretoria de Inovação.

**17.** Caberá à coordenação do projeto, solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, nos casos em que: a) o bolsista descumprir o plano de trabalho; b) mostrar desinteresse; c) estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, para aquelas em que exista essa exigência; d) ou qualquer outro fato impeditivo da continuidade nas atividades do projeto.

**17.1.** Esta comunicação deverá ser encaminhada à Fundação, imediatamente, após a identificação do fato gerador, de modo que a FAPESB possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento.

**18.** O Coordenador do projeto será responsável pela entrega dos relatórios técnicos dos bolsistas (parciais e final), devendo atentar para as datas de envio dos mesmos, uma vez que a aprovação dos relatórios parciais e final do projeto de pesquisa estará vinculada a entrega e aprovação dos relatórios dos bolsistas.

**19.** Os bolsistas serão obrigados a realizar prestação de contas parcial à FAPESB, através do encaminhamento de relatórios técnicos parciais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo Coordenador do projeto.

**20.** A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado no Termo de Outorga implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB e o Coordenador do projeto impedido de ter seu relatório técnico aprovado.

**21.** Os bolsistas ficarão obrigados a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista e o Coordenador do projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação.

**22.** Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação, através do e-mail: [cap@fapesb.ba.gov.br](mailto:cap@fapesb.ba.gov.br).

**23.** Casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FAPESB.

**ANEXO H**

**MINUTA DE TERMO DE OUTORGA**

**LOGO FAPESB**

**LOGO GOV BA**

**TERMO DE OUTORGA - N° SUSXXXX/202X**

**IDENTIFICAÇÃO**

PEDIDO N°: <b>XXXX/202X</b>	REFERÊNCIA: <b>Chamada FAPESB XX/2025</b>
MODALIDADE: <b>PPSUS - Projeto de Pesquisa</b>	CONVÊNIO DE CAPTAÇÃO N°: <b>968000/2024</b>
TÍTULO DO PROJETO: <b>xxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx</b>	

**PARTÍCIPES**

1. OUTORGANTE: **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, CNPJ/MF n° 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, N° 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Handerson Jorge Dourado Leite**, CPF N°. 296.306.815-87, RG N°. 01.377.215-52.
2. OUTORGADO: **XXXX XXXX XXXX**, CPF: **XXXX XXXX**, RG: **XXXX**, residente na Rua **XXXX XXXX XXXX**, BA, Brasil, CEP **XXXX-XXXX**, telefone **XXXX**, celular **XXXX**, e-mail **XXXX@XXXX**.
3. OUTORGADO VICE-COORDENADOR: **XXXX XXXX XXXX**, CPF: **XXXX XXXX**, RG: **XXXX**, residente na Rua **XXXX XXXX XXXX**, BA, Brasil, CEP **XXXX-XXXX**, telefone **XXXX**, celular **XXXX**, e-mail **XXXX@XXXX**.
4. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: **XXXX XXXX XXXX**, incluir o endereço da instituição.
5. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio Financeiro à execução do Projeto intitulado **XXXX XXXX XXXX**, aprovado pela OUTORGANTE através da **Chamada FAPESB XX/202X**.

**I — O OUTORGADO** executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ **XXX.XXXX,XX (XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX)**, de acordo com o abaixo descrito:

**I** - O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ **XXX.XXXX,XX (XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX)**, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

**II** - O valor dos recursos para concessão de bolsas será de R\$ **XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme Plano de Aplicação, cronograma de Desembolso e Plano de bolsas apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem.

a) O repasse dos recursos para concessão de bolsas será realizado mensalmente pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, e de acordo com os respectivos Termos de Outorga de Bolsa.

**III** - O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.

c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo

a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

d) O recebimento dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, de acordo com os prazos e normas em vigor.

e) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses, contados da aprovação do pedido anterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.571.405.5373	2025 e subsequentes	100/300 231/631	Corrente R\$ XXXXXX Capital R\$ XXXXXX Bolsa R\$ XXXXXX

### CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTICIPES**:

#### I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, de acordo com o Cronograma de desembolso apresentado pelo **OUTORGADO** e aprovado pela **OUTORGANTE**.
- Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- Solicitar do **OUTORGADO** Relatório Financeiro e Relatório Técnicos adicionais, bem como esclarecimentos quanto às informações contidas em quaisquer relatórios, quando se fizerem necessários.
- Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização.
- Suspender a liberação de parcelas e/ou rescindir o presente Termo, quando comprovada qualquer

irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e, ainda, nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

h) Conceder as bolsas solicitadas, atendendo aos limites orçamentários e critérios estabelecidos na Resolução n.º 02/2022, bem como Resolução n.º 005/2023 do Conselho Curador da FAPESB, ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

i) Realizar, por meio de instituição bancária, o pagamento de cada bolsista, em conformidade com o valor mensal da bolsa, estipulado por seu Conselho Curador, conforme disponibilidade orçamentária, desde que não haja qualquer pendência com a FAPESB.

## **II- DO OUTORGADO:**

a) Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB, bem como no SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre OUTORGADO e OUTORGANTE, considerando-se válida e eficaz qualquer notificação ou comunicação enviada para o endereço cadastrado.

b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso, conforme estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual N.º. 9433/05 e nos Decretos Estaduais de N.º 9266/04, N.º 22.327/2023 e N.º 22.378/2023 e da Resolução TCE 144/2013 quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB.

c) Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda, informações complementares relacionadas à execução do projeto.

d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, independente de solicitação ou notificação da FAPESB.

e) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.

f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa para a devida comprovação na prestação de contas.

g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.

h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.

i) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.

j) Restituir à Fundação os saldos remanescentes, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).

k) Selecionar os candidatos a bolsa e acompanhar o cumprimento da chamada supramencionada.

l) Restituir à FAPESB valores recebidos indevidamente, caso existam, quando sinalizados pela Fundação ou assim que percebido pelo Outorgado, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).

### **III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
  
- e) Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento do OUTORGADO, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.
- g) Prestar informações à OUTORGANTE, sempre que solicitado.

### **IV - DOS OUTORGADOS QUANTO AOS BOLSISTAS VINCULADOS:**

- a) Encaminhar à FAPESB planilha constando nome completo, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade de Bolsa do candidato.
- b) Solicitar a FAPESB distrato da bolsa, em até 05 (cinco) dias de ocorrida qualquer situação que implique em rescisão, conforme previsto.
- c) Responsabilizar-se solidariamente com o bolsista pelo fiel cumprimento das condições ajustadas no instrumento do Termo de Outorga de Bolsa.
- d) Emitir parecer sobre o desempenho do bolsista nos campos específicos dos Relatórios Técnicos parcial e final, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB.
- e) Prestar contas à FAPESB através dos relatórios técnicos (parcial e/ou final), em caso de ausência de entrega por parte do bolsista, quando solicitado pela Fundação.
- f) Informar antecipadamente à FAPESB, a data da defesa/apresentação do trabalho de conclusão de curso do bolsista.
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Plano de Atividades do bolsista, imediatamente após a sua ocorrência, incluindo seu desligamento.
- h) Solicitar a FAPESB a rescisão da bolsa, em casos de descumprimento das normas.
- i) Solicitar a FAPESB substituição do bolsista, apresentando documentação do novo candidato à bolsa e acompanhar a entrega do relatório técnico final do bolsista substituído.

j) Solicitar a FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso TCC.

k) Acompanhar as atividades dos bolsistas vinculados a este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inobservância pela instituição dos requisitos e compromissos dos bolsistas estabelecidos no Termo de Outorga firmado com a FAPESB, submetidos à Chamada supramencionada acarretará em imediata suspensão do repasse dos recursos e na retirada da cota de bolsa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OUTORGADOS**

A substituição de OUTORGADO é possível, desde que permitido pela chamada, nas condições nele descritas, ficando o OUTORGADO OBRIGADO a, ocorrendo o fato gerador que o impossibilita de continuar à frente do projeto, adotar IMEDITAMENTE as seguintes providências:

a) Suspender a execução financeira;

b) Prestar contas à FAPESB, enviando relatório parcial (Técnico e Financeiro) que contemple toda a execução até o presente momento;

c) Devolver o saldo remanescente da parcela recebida, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE enviado pela Prestação de Contas da FAPESB;

d) Enviar o comprovante de pagamento do DAE ao Setor de Prestação de Contas da FAPESB;

e) O novo OUTORGADO deve abrir nova conta corrente específica nos mesmos termos da Cláusula Segunda e enviar o extrato zerado contendo números da conta e agência, contendo dígitos verificadores;

f) Assinar o Termo Aditivo de substituição, após a provação da Prestação de Contas enviada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade do OUTORGADO e da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, adquirindo os bens pelo menor preço, através de, no mínimo, 03 (três) cotações, devendo comprovar as cotações e as compras através de documentos idôneos que identifique as empresas ou pessoas consultadas, seu endereço, telefone, CNPJ ou CPF, de modo a permitir a fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO deverá apresentar à FAPESB uma relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, de forma que fiquem plenamente identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição emitidas em nome do OUTORGADO, quando da apresentação da prestação de contas.

## **I – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA FAPESB**

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, caso apoiado no projeto aprovado tal como consta no Plano de Aplicação de Recursos deste instrumento, será de responsabilidade do OUTORGADO e da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA SEGUNDA, buscando a proposta mais vantajosa, através de no mínimo 03 (três) cotações.

a) Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecimento exclusivo, que será substituído pela carta de exclusividade conforme Manual do Pesquisador Outorgado.

b) No caso de a proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá ao OUTORGADO justificar a escolha do fornecedor.

c) Os bens adquiridos com recursos do projeto são de propriedade da FAPESB e serão cedidos em uso à Instituição Executora exclusivamente para a execução do projeto. Ao final da vigência, sua destinação definitiva será objeto de decisão formal da FAPESB, conforme art. 3º, §§ 4º e 5º do Regimento Interno.

d) Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ter identificação visual evidenciando a OUTORGANTE como financiadora deles.

## **II - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO CNPq**

a) Os bens gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA de vínculo do OUTORGADO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão objeto de contrato específico, a ser firmado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga, instrumento que atenderá aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento, especialmente no que tange a co-titularidade a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal

direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, devendo constar ainda no instrumento que:

a) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;

b) De acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto a Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI.

#### **CLÁUSULA OITAVA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação nº 10.973/2004 com as suas alterações, na Lei Estadual nº 14.315/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Estadual Nº 14.315/2021, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004, Decreto Nº 22.327/2023 e nº 9.683/2005, Resolução TCE nº 144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

#### **CLÁUSULA NONA — DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, sempre que não haja prejuízo ao erário público.

I - São casos de rescisão do presente instrumento:

a) Em razão de descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador, e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE e a desistência do OUTORGADO.

b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias do final da vigência do projeto.

c) Em razão da impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, a contar da data do impedimento, exceto quando couber substituição do OUTORGADO e esta for solicitada nos termos previstos na chamada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto nas letras “a” e “b” do item I, ele obrigatoriamente deverá devolver TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto na letra “c” do item I, comprovada a inexistência de culpa do OUTORGADO, a OUTORGANTE irá apurar as devoluções que forem cabíveis, através dos relatórios de Prestação de Contas técnica e financeira, vedada a substituição do OUTORGADO.

II - Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão ser devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA**

I - O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, se assim interessar aos seus partícipes, mediante notificação escrita e assinatura do termo respectivo.

II - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de 60 (sessenta) dias do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

III - É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou por oportunidade e conveniência da administração, pelo tempo necessário a conclusão do projeto, respeitando a vigência do Convênio N ° 968000/2024.

IV - Ocorrendo atraso nos recursos, o OUTORGADO, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso III, poderá requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifique a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aceita mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE, condicionados a extensão do prazo do Convênio N ° 968000/2024, firmado entre o CNPq e a FAPESB.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o OUTORGADO deverá prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.

I - É Obrigação do Outorgado encaminhar as documentos para FAPESB através do e-mail [protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br](mailto:protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br), e guardar os originais pelo período de 05 (cinco) anos a contar data de aprovação da prestação de contas.

II - Se, ao término do prazo previsto neste Termo de Outorga, o OUTORGADO não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o Outorgante registrará a inadimplência por omissão no dever de prestar contas e instaurará Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

III - Da mesma sorte, ainda que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos via Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no prazo improrrogável de 30 dias, após o término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, independente de comunicação, notificação ou interpelação, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

IV - Caberá ao OUTORGADO apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

a) Para o Relatório Financeiro:

- i) Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- ii) Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- iii) Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- iv) Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora;
- v) Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
- vi) DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

b) Para o Relatório Técnico:

- i) Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- ii) Formulário Específico de Prestação de Contas Técnica, descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante o período de abrangência do Relatório, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- iii) Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- iv) Texto para Divulgação dos Dados da Pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

O OUTORGADO fica ciente de que:

- a) A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- b) O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE
- c) O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- d) Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, por culpabilidade do OUTORGADO, o mesmo fica ciente de que será necessária a devolução de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo das perdas e danos e demais penalidades contratuais, vide item I, letras “a” e “b” da CLÁUSULA NONA
- e) A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;
- f) O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que o OUTORGADO cumpra tais obrigações;
- g) Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;
- h) Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - Bahia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DIRETOR GERAL DA FAPESB**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA  
INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

\_\_\_\_\_  
**OUTORGADO**

\_\_\_\_\_  
**VICE-OUTORGADO COORDENADOR**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 01**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 02**